



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Reitoria

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº03/2020 – PRPPG/IFES**

~~Estabelece orientações acerca das providências a serem tomadas sobre o Dinter em cognição e linguagem em convênio com a UENF no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo.~~

~~Considerando o Termo Aditivo nº 1 ao Convênio de Cooperação nº 2/2014, estabelecido entre o Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) e a Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF), cujo objeto é o desenvolvimento mútuo de atividades de pesquisa, ensino, extensão, treinamento, capacitação e atividades culturais nas áreas de atuação envolvidas;~~

~~Considerando o processo 23147.00248/2019-20, instruído pelo Ifes para fins de oferecimento de 30 vagas de Doutorado Interinstitucional (Dinter) em Cognição e Linguagem para os servidores da referida instituição;~~

~~Considerando que se trata de treinamento regularmente instituído, no qual a capacitação, alimentação e transporte dos servidores participantes serão custeados pelo Ifes;~~

~~Considerando que as atividades presenciais do Dinter estão previstas para acontecerem de quarta a sexta-feira, em intervalos periódicos mensais;~~

~~Considerando que os docentes necessitam cumprir a carga horária mínima das disciplinas que estão sob sua responsabilidade, bem como que, durante a participação destes nas atividades presenciais do Dinter, as aulas de suas disciplinas serão suspensas e deverão ser realocadas em momento oportuno;~~

~~**O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, do Instituto Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais,**~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece orientações acerca dos procedimentos para formalização da atuação profissional dos alunos do Dinter em Cognição e Linguagem:~~

~~I- o servidor matriculado no Dinter poderá solicitar afastamento de até 1 ano, mediante acordo com a chefia imediata que deverá ser homologado pela Diretoria-Geral do campus ou Unidade Administrativa de lotação, conforme estabelecido no Edital UENF Dinter/IFES 2019 disponível em [http://www.pgcl.uenf.br/arquivos/editaldeselecao2020ppgcl-cognicaodelinguagem2020-1dinterifesmodelo6\\_210220202026.pdf](http://www.pgcl.uenf.br/arquivos/editaldeselecao2020ppgcl-cognicaodelinguagem2020-1dinterifesmodelo6_210220202026.pdf)~~

~~II- A solicitação de que trata o inciso I deverá ser realizada segundo as instruções constantes no Manual do Servidor e observará os dispositivos legais concernentes à Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas.~~

III – Preferencialmente, as atividades de ensino do servidor docente serão concentradas a fim de se evitar a concomitância das atividades presenciais de capacitação do DINTER e das atividades didáticas do docente em relação às disciplinas que ministra.

IV – Na impossibilidade de se evitar a concomitância descrita no inciso III, as atividades de ensino deverão ser remanejadas por ocasião da sobreposição, sem ônus ao servidor, de acordo com planejamento da gestão de Ensino para o cumprimento da carga horária mínima das disciplinas que estão sob a responsabilidade do docente.

V – Para possibilitar a realização da ação descrita nos incisos III e IV, o servidor docente deverá incluir em seu PIT, em acordo com a sua Diretoria Geral, o equivalente ao mínimo de 6h semanais destinadas ao remanejamento das atividades didáticas em relação às disciplinas que o docente ministra objetivando o cumprimento da carga horária mínima das disciplinas que estão sob sua responsabilidade.

VI – O servidor deverá cadastrar as devidas ocorrências no ponto eletrônico nos dias em que houver atividades de capacitação presencial vinculadas ao Dinter, sem ônus ou necessidade de reposição de carga horária.

Art. 2º Considerando que as aulas teóricas do Dinter ocorrerão a cada 30 dias, o cálculo da carga horária mínima de 6h (CHM) foi obtido pelo arredondamento para cima do resultado da equação abaixo:

(A) Carga horária em sala de aula	(B) Número de aulas na semana	(C) Total de semanas em 5 meses de curso
8h	3	20

$$CHM = (A \times B) \times (4 \text{ semanas} - 1 \text{ mês}) / C + 1$$

Art. 3º Os casos omissos deverão ser tratados junto à PRPPG.

Art. 4º Esta Orientação Normativa entrará em vigor na data de sua publicação na página da PRPPG.

Vitória/ES, 23 de setembro de 2020.

André Romero da Silva

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação – Ifes